

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 55/64

=====

PROCESSO..... 032
PROJETO DE LEI..... 052/64
AUTORIA..... Executivo
RJ

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Aprova novas tabelas para cálculo da / parte fixa do imposto de Indústrias e profissões.

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes tabelas para cálculo da parte fixa do imposto de Indústrias e Profissões:

T A B E L A "A"

TABELA DE ALIQUOTAS PERCENTUAIS A SEREM APLICADAS SOBRE O TOTAL BRUTO DE VENDAS MERCANTIS, OU GIRO COMERCIAL.

1 -	Indústrias de transformação, inclusive, máquina de arroz, algodão e outras	0,2%
2 -	Comércio de gêneros e alimentícios	0,3%
3 -	Comércio de drogas e produtos farmacêuticos ..	0,4%
4 -	Comércio de tecidos e armarinhos	0,7%
5 -	Comércio de aparelhos, máquinas, tratores e implementos para lavoura	0,5%
6 -	Comércio de adubos, sementes, mudas e produtos químicos e veterinários para a lavoura e criação em geral	0,5%
7 -	Comércio de bebidas não alcoólicas, refrigerantes e gelados, servidos no local	0,8%
8 -	Comércio de materiais para construção	0,7%
9 -	Comércio de louças e ferragens	0,7%
10 -	Comércio de qualquer natureza não especificado na presente tabela	0,9%
11 -	Comércio de combustíveis e lubrificações e derivados de petróleo	0,3%
12 -	Comércio de artigos de papelerias e livrarias.	0,6%
13 -	Comércio de bares, restaurantes, cafés e congêneres	0,9%
14 -	Comércio de brinquedos, artigos de esportes e jogos	0,8%
15 -	Comércio de móveis em geral	0,8%
16 -	Comércio de aparelhos elétricos de uso doméstico (rádio, geladeiras, enceradeiras, televisores, máquinas de lavar roupa e congêneres)	0,8%
17 -	Comércio de calçados e artigos de couro	0,8%
18 -	Ótica, material para filmagem e fotografia	0,8%
19 -	Perfumarias e artigos de toucador	0,8%
20 -	Comércio de veículos	0,5%
21 -	Comércio de armas, explosivos, munições e fogos de artifício	0,8%
22 -	Comércio de jóias, relógios e artigos para presentes	0,8%

.-.-segue.-.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

-----Fls.II.-----

23 - Peletreiras e confecções de luxo	0,8%
24 - Casas de diversões (com venda de bebidas alcoólicas) e cinemas	1,0%
25 - Atividades de compra de cereais e matéria prima para indústria, exportação ou comércio fora do município	0,15%
26 - Escritório ou estabelecimento de compra e venda de cereais e matéria prima no atacado	0,2%
27 - Escritório ou estabelecimento de venda e manufaturados e outras mercadorias com faturamento no município	0,3%
28 - Máquinas de benefício de café (compra) (benefício e Venda)	0,2%
29 - Comércio de peças e acessórios	0,9%

T A B E L A "B"

TABELAS DE ALIQUOTAS E PERCENTUAIS A SEREM APLICADAS A RECEITA BRUTA DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTRAS NATUREZA ESPECIAL.

1 - Hospitais e Casas de Saúde	0,2%
2 - Estabelecimentos bancários	0,15%
3 - Agências de empresas de navegação aérea sobre o movimento de venda de passagens	0,2%
4 - Agências, escritórios ou firmas de representações por conta de terceiros, sobre o valor das comissões recebidas	1,0%
5 - Estabelecimentos, firmas, ou empresas que operem em construção civil, ou empreiteiros de obras, assim como de instalação e serviços auxiliares, seja por empreitada total ou parcial	0,2%
6 - Hotéis e Pensões	0,8%
7 - Estabelecimentos, firmas, escritórios de agências de seguro, capitalizações, etc., como emissão de apólices, sobre o valor dos prêmios emitidos pagos ou auferidos	0,5%
8 - Estabelecimentos, firmas, escritórios de agências de representações de corretagem de seguros de capitalização, etc., sobre o montante das emissões brutas auferidas	0,5%
9 - Benefício, rebenefício, catação, padronização de café rami e outros produtos	0,8%
10 - Estabelecimentos, agências ou escritórios de venda e colocações de ações, quotas de participação investimentos, etc. sobre o montante das comissões brutas e recebidas	1,0%
11 - Oficina de consertos em geral, com mais de dois (2) empregados	0,8%
12 - Oficina de consertos de veículos, motores, etc., inclusive de venda de peças	1,0%
13 - Oficina de emprego ou estoque de peças de reposição e, no máximo, com (2) dois empregados ..	0,7%
14 - Institutos de Beleza	0,8%
15 - Lavanderias e tinturarias	0,8%
16 - Empresa concessionária de serviços públicos ...	0,9%
17 - Transportes coletivos urbanos	0,9%
18 - Transportes coletivos interurbanos s/a venda de passagens faturadas em Apucarana ou vendidas na Estação Rodoviária	1,0%
19 - Transporte de cargas, inclusive aérea	0,9%
----- s e g u e -----	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

-----FLS. III.-

20 - Mediadores de negócios, sem escritório	1,0%
21 - Mediadores de negócios, com escritório	1,5%
22 - Armazens Gerais	1,0%
23 - Empresas de publicidade.....	1,0%
24 - concessionários ou distribuidores de bilhetes - de loterias ao atacado	0,8%
25 - Agências lotéricas ou chalets	1,0%
26 - Casa de bilhares e outros jogos permitidos	1,5%
27 - Outras atividades cuja renda provenha de presta- ção de serviços não especificados nesta tabela.	1,0%

T A B E L A "C"

TABELA DE ALIQUOTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL VIGENTE EM 1 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR, PARA AS PROFISSÕES LIBERAIS.

1 - Advogado	30%
2 - Agrimensor	20%
3 - Agrônomo	20%
4 - Arquiteto	30%
5 - Contador	20%
6 - Dentista	30%
7 - Engenheiro	30%
8 - Médico	30%
9 - Químico	20%
10 - Veterinário	20%
11 - Outras profissões	25%

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições do art. 6º da Lei nº 50/61 de 10/10/61 e do art. 8º letra B, da Lei 39/60 de 14/12/60 procedente aos estabelecimentos bancários, sobre o valor - da média aritmética mensal dos depósitos.

Art. 3º- Revogadas ficam todas as tabelas em vigor, que se estinam ao cálculo da parte fixa do imposto de indústrias e Profissões. Devendo as tabelas constantes da presente Lei, serem aplicadas a partir de 1º de janeiro de 1965.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
em 21 de dezembro de 1964.

ass. ALVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo